



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 020/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.173.424,47 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), para viabilizar a execução dos recursos oriundos da complementação da união – VAAT, e dá outras providências.."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 5.173.424,47 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinados a cobrir despesas computadas no presente exercício, nos termos do art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 129 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2021, conforme detalhamento a seguir:

| U.O.   | Classificação Funcional Programática | Atividade                                            | Elemento de Despesa | Valor        |
|--------|--------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 020802 | 12.361.0008.1662                     | Aquisição de Equip. e Material Permanente Fundeb 15% | 4.4.90.52           | 776.463,67   |
|        | 12.365.0008.2272                     | Remuneração do Pessoal Educação Infantil 70%         | 31.90.11            | 2.586.712,24 |
|        | 12.365.0008.2273                     | Remuneração do Pessoal Educação Fundamental 70%      | 31.90.11            | 1.810.248,56 |
|        | TOTAL                                |                                                      |                     | 5.173.424,47 |



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
GABINETE DO PREFEITO**



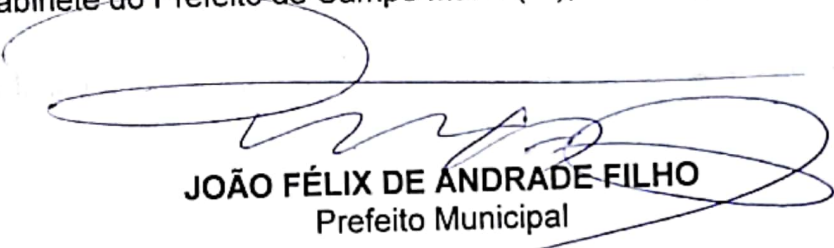
**Art. 3º** Os créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Os recursos para cobertura das despesas serão aqueles derivados da complementação, nos termos do artigo 5º, inciso II da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 29 de junho de 2021.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por Decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 25 de agosto de 2021.

  
**JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO**  
Prefeito Municipal